ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 135/2009

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO ADITIVO Nº 01/2009 DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIS/CAÍ.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Aditivo nº 01/2009 do Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de São Sebastião do Caí com os demais entes subscritores do referido instrumento, em 18/11/2009, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à transformação do CIS/CAÍ para multifuncional, a fim de que o Consórcio possa implementar ações e atuar em favor das políticas regionais de agricultura, assistência social, ciência e tecnologia, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, desenvolvimento econômico-social, desenvolvimento urbano, educação, habitação, meio ambiente, planejamento e gestão administrativa, saúde, segurança alimentar e nutricional, segurança pública, saneamento, turismo e transportes, além de outras que vierem a ser definidas em Assembléia Geral;

Art. 2° - O CIS/CAÍ será criado por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a celebração do contrato de consórcio público e integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de São Sebastião do Caí e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 3º - O Estatuto do CIS/CAÍ, a ser aprovado por sua Assembléia Geral, disporá sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 271/09
Rec. 20.11.2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Como é sabido, o Vale do Rio Caí está prestes um moderno sistema de videomonitoramento a ser implementado via CIS/CAÍ. Assim, apresentamos aos Nobres Edis o projeto de Lei que versa sobre a ratificação do Aditivo nº 01/2009 do Protocolo de Intenções do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal do Vale do Caí (CIS/CAÍ).

A Lei Federal nº 11.107/05 – Lei dos Consórcios Públicos – e seu recente regulamento trazido pelo Decreto nº 6.017/07, consolidaram o tão esperado regime jurídico dos consórcios públicos em nosso país, propiciando a necessária segurança jurídica para os consórcios, há tanto tempo pleiteada pelos municípios brasileiros ao Governo Federal.

O referido regime trouxe importantes vantagens nos âmbitos licitatório, processual civil e tributário para os consórcios que se utilizarem de um dos dois modelos preconizados pela Lei Geral dos Consórcios Públicos. Entretanto, a referida lei estabelece alguns procedimentos formais a serem atendidos pelos municípios consorciandos a fim de que a celebração do contrato de consórcio público seja considerada válida, gerando seus esperados jurídicos efeitos.

Nesse tocante, o artigo 5o da Lei Federal no 11.107/05 determina expressamente que o protocolo de intenções deverá ser ratificado por lei para viabilizar a celebração do protocolo de intenções. Como houve necessidade de se alterar o referido protocolo para transformar o CIS/CAÍ para multifuncional, habilitando-o a atuar, além da saúde, nas políticas públicas de agricultura, assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, desenvolvimento econômico-social, desenvolvimento urbano, educação, habitação, meio ambiente, planejamento, segurança alimentar e nutricional, segurança pública, saneamento, turismo e transportes, é necessário que tal modificação, que amplia a finalidade e objetivos do Consórcio para além da área da saúde, também seja ratificada por lei municipal para dar atendimento à Lei Federal nº 11.107/05. Por isso, Vereadores, a necessidade de aprovação do presente projeto de lei. Sem ele, o CIS/CAÍ, do qual nosso Município é parte integrante, não estará em dia com a referida exigência legal, o que certamente será objeto de apontamento pelos órgãos de fiscalização e penalização dos gestores do Consórcio, o que se deve evitar.

Por estes relevantes motivos, pede-se a aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de novembro de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2009 AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIS/CAI

ESPÉCIE: Protocolo de Intenções – PARTES: Municípios de Alto Feliz, Barão, Bom Princípio, Brochier, Capela de Santana, Harmonia, Feliz, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Poço das Antas, Pareci Novo, Portão, Salvador do Sul, São José do Hortência, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Tabaí, Tupandi e Vale Real – OBJETO: Alterar a finalidade do CIS/CAÍ, tornando-o multifuncional para possibilitar sua atuação nas políticas regionais de agricultura, assistência social, ciência e tecnologia, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, desenvolvimento econômico-social, desenvolvimento urbano, educação, habitação, meio ambiente, planejamento e gestão administrativa, saúde, segurança alimentar e nutricional, segurança pública, saneamento, turismo e transportes, entre outras mediante prévia deliberação da Assembléia Geral. – SIGNATÁRIOS: pelo Município de São Sebastião do Caí, Darci José Lauermann – Prefeito; pelo CIS/CAÍ – Oregino José Francisco – Presidente; DATA DA ASSINATURA: 18/11/2009. INTEIRO TEOR: disponível na sede CIS/CAÍ sito na Rua Ramiro Barcelos, nº 1.249, Sobreloja, Centro, Montenegro/RS, durante horário comercial.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal